

Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo N° 0000320260219000166



Unidade responsável
Secretaria da Administração e Finanças
Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro



Data
09/03/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

O município de Deputado Irapuan Pinheiro enfrenta atualmente uma significativa necessidade de modernização e aprimoramento dos seus processos administrativos referentes à gestão de pessoas. A demanda crescente por serviços públicos eficientes, aliada à insuficiência de recursos tecnológicos e à incompatibilidade dos sistemas atuais com requisitos técnicos contemporâneos, exige a implantação de uma solução inovadora. O processo administrativo n° 0000320260219000166, ao consolidar os Documentos de Formalização da Demanda, destaca a urgente necessidade de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web, para gestão integrada de frequência, documentos, recadastramento, comunicação e financeiro dos funcionários. Esta demanda é fortalecida por indicadores internos que apontam para a necessidade de melhoria na eficiência operacional e na transparência de processos em várias unidades administrativas do município, em conformidade com o art. 5° da Lei n° 14.133/2021.

Sem a implementação desta nova solução tecnológica, a administração municipal corre o risco de ver interrompidos ou prejudicados serviços essenciais, uma vez que a estrutura atual é inadequada para lidar com o volume de dados e as obrigações legais impostas. Este cenário pode levar ao não cumprimento de metas institucionais e, conseqüentemente, comprometer o interesse coletivo na oferta de serviços públicos

de qualidade. Ademais, a falta de atualização tecnológica impacta diretamente a reputação e a efetividade da administração pública local, sendo um desafio reconhecido em manifestações técnicas internas que integram o processo administrativo consolidado.

Os resultados esperados com a contratação deste sistema abrangem a continuidade e a melhoria dos serviços prestados à população, garantindo uma gestão transparente e eficiente dos recursos humanos. A integração dessa solução com as diretrizes estratégicas da administração municipal, embora não formalizada em um Plano de Contratação Anual, busca alcançar a modernização tecnológica e a adequação legal, objetivos amplamente valorizados nos instrumentos de planejamento institucional, como o Plano Diretor de Informática (PDI), ainda em elaboração. Estes elementos reforçam o alinhamento da contratação com os princípios de economicidade e eficiência estabelecidos nos arts. 11 e 18, § 2º da Lei nº 14.133/2021.

Conclui-se, portanto, que a contratação da solução tecnológica é imprescindível para enfrentar a insuficiência dos recursos tecnológicos atuais e alcançar os objetivos institucionais de modernização e melhoria administrativa. Isto é sustentado pela análise cuidadosa do processo administrativo consolidado, assegurando a razoabilidade e a viabilidade da contratação sob a égide dos princípios da transparência e do interesse público, conforme delineado nos arts. 5º e 6º da Lei nº 14.133/2021.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Secretaria da Administração e Finanças	ANTÔNIO LUCIANO LIMA MORAIS
Sec da Infraestrutura e Transportes	Veimar Saraiva de Araujo Neto
Secretaria do Desenvolvimento Agrário	Luis Roberto da Silva Altino
Fundo Municipal de Saúde	Valdean Alves Nogueira
Sec. da Prot. Soc. Trab. e Desen. Econo.	Vânia Lúcia Pinheiro de Queiroz
Sec da Cultura, Esporte, Juven e Turismo	LUIS VAGNER DA SILVA SOUZA
Secretaria do Meio Ambiente e Urbanismo	Francisco Janes da Silva
Secretaria das Mulheres	ANTONIA LUZILENE FERREIRA
Sec Artic Política, Gov e Planejamento	Antônia Gilderlene Pinheiro
Controladoria Geral do Município	Antonia Celestina Gonçalves da Silva
Fundo Municipal de Educação	Breno Raniery de Oliveira Torquato

Área requisitante	Responsável
Servico Autonomo de Agua e Esgoto- Saae	Wesley Dagner Pinheiro

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Município de Deputado Irapuán Pinheiro identificou a necessidade de contratar uma empresa especializada para a implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, abrangendo controle de frequência, documentos, cadastramento, comunicação e financeiro do funcionário. Esta iniciativa visa responder à crescente demanda por eficiência administrativa, integrando diversos processos que atualmente estão dispersos e fragmentados, acarretando riscos de insuficiência de insumos e obstáculos à agilidade das operações cotidianas.

O sistema pretendido deve apresentar padrões mínimos de qualidade e desempenho que assegurem funcionalidade fluida e integração com as unidades administrativas municipais, conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Esses padrões incluem capacidade para gestão simultânea de dados das múltiplas unidades do município e a implementação de atualizações automáticas de segurança e funcionalidade, buscando economizar recursos e evitar custos administrativos elevados. Além disso, exige-se que o sistema seja acessível, responsivo e compatível com diversas plataformas de hardware existentes, eliminando a necessidade de aquisições adicionais que não estejam adequadamente justificadas.

Embora o catálogo eletrônico de padronização não seja utilizado aqui, devido à ausência de itens compatíveis que abordem a especificidade técnica desta solução integrada, será considerada a necessidade de não se vedar a apresentação de qualquer marca ou modelo específico, exceto quando características essenciais possam justificar técnica e inequivocamente esta indicação.

Para assegurar o uso responsável de recursos, o sistema de gestão de pessoas deve ser desenvolvido com a adoção de critérios de sustentabilidade, como a utilização de servidores com consumo reduzido de energia e o incentivo ao uso de materiais recicláveis, alinhados com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. Tal abordagem visa a promover menor geração de resíduos e aproveitamento eficaz dos recursos, mantendo-se, assim, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

Os requisitos técnicos e operacionais delineados, balizados pela legislação aplicável e pelo contexto da necessidade identificada, serão primordiais para o levantamento de mercado subsequente, determinando a capacidade dos fornecedores em atender a estes critérios enquanto asseguram a flexibilidade necessária para estimular a competição. Assim, eles formam a base para a busca de uma solução vantajosa que

satisfaça plenamente as necessidades administrativas do município, em consonância com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade preconizados pela Lei.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado, conforme art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, é crucial para o planejamento da contratação do objeto, visando prevenir práticas antieconômicas e embasar a solução contratual. No presente caso, trata-se da contratação de uma empresa para implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas. A análise do mercado ajudará a identificar a solução mais vantajosa para esta demanda, alinhada aos princípios de eficiência e economicidade.

Para determinar a natureza do objeto, analisamos a descrição da necessidade de contratação, que envolve serviços relacionados à tecnologia da informação, especificamente a prestação de serviços de desenvolvimento, implantação e licenciamento de uma solução de software. Este tipo de objeto é categorizado como prestação de serviços especializados e continuados.

Na pesquisa de mercado, consultamos três fornecedores especializados no desenvolvimento de sistemas de gestão de pessoas. As consultas resultaram em uma faixa de preços competitiva, variando entre R\$ 200.000,00 e R\$ 230.000,00, com prazos de entrega entre 3 a 6 meses. Além disso, analisamos contratações similares realizadas por outros órgãos, cujos valores e prazos se assemelham, confirmando a adequação da faixa de preços identificada.

Estudos setoriais e fontes públicas, como o Painel de Preços e o Comprasnet, foram revisados para obter informações sobre metodologias inovadoras e tecnologias sustentáveis aplicáveis ao objeto, verificando-se opções de personalização do sistema que oferecem flexibilidade operacional sem comprometer a eficiência técnica.

Uma análise comparativa das alternativas revelou que, para este tipo de serviço, a terceirização por meio de contratação direta de uma empresa especializada mostrou-se a mais viável. Considerou-se a possibilidade de desenvolvimento interno, que foi descartada devido à necessidade de expertise técnica avançada e disponibilidade imediata do recurso, o que poderia comprometer a agilidade e eficiência desejada.

Justifica-se a seleção da terceirização como alternativa mais vantajosa, pela eficiência em termos de customização do sistema, economicidade no custo total de propriedade, e pela garantia de atualização e suporte contínuo fornecido por fornecedores experientes. A disponibilidade no mercado de soluções altamente customizáveis e a facilidade de integração com sistemas existentes refletem um

alinhamento claro com os resultados pretendidos.

Recomenda-se a contratação de uma solução terceirizada especializada para garantir a eficiência, transparência e competitividade do processo, garantindo que a solução contratada atenda plenamente às necessidades do município, dentro dos parâmetros técnicos e econômicos estabelecidos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta visa a contratação de uma empresa especializada para a implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas. Este sistema será utilizado para controle de frequência, administração de documentos, recadastramento, comunicação e gestão financeira dos funcionários, supostamente distribuídos em diversas unidades administrativas do município de Deputado Irapuan Pinheiro, Ceará. A solução atende à necessidade identificada, conforme descrito na seção de necessidades, provendo uma ferramenta integrada e centralizada que maximiza a eficiência na gestão de recursos humanos.

A solução contempla, de forma integrada, a disponibilização, configuração e customização de módulos tecnológicos que atendem aos requisitos funcionais especificados. A implantação do sistema incluirá etapas de levantamento de requisitos, desenvolvimento customizado, treinamento dos usuários finais e suporte técnico contínuo, garantindo que o sistema atenda completamente às necessidades do município e promova um gerenciamento otimizado e transparente das atividades relacionadas à administração de pessoal.

Do ponto de vista técnico e econômico, a análise de mercado demonstrou que a solução é viável e competitiva, com base nas modalidades sugeridas, como o pregão eletrônico, o que permite obter propostas mais vantajosas e estimular a concorrência. A solução também foi desenhada observando-se os princípios legais de eficiência, economicidade e interesse público, conforme os artigos 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021, representando a alternativa mais adequada dentro do escopo e objetivos da Administração Pública. Portanto, essa abordagem garante o atendimento pleno das expectativas e necessidades da entidade, além de reduzir custos operacionais e melhorar o fluxo de trabalho administrativo.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
2	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para o SAAE.	12,000	Serviço
3	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
4	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Educação.	12,000	Serviço
5	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
6	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para a Secretaria da Controladoria.	12,000	Serviço
7	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
8	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Meio Ambiente.	12,000	Serviço
9	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
10	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Cultura.	12,000	Serviço
11	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
12	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Proteção Social.	12,000	Serviço
13	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
14	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Saúde.	12,000	Serviço
15	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
16	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria Agrário.	12,000	Serviço
17	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
18	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Infraestrutura.	12,000	Serviço
19	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço
20	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Administração.	12,000	Serviço
21	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamento de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação.	39,000	Serviço
22	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
23	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Mulher.	12,000	Serviço
24	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Governo - LICENCIAMENTO DE 02 (DOIS) PONTOS	12,000	Serviço
25	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	609,33	7.311,96
2	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para o SAAE.	12,000	Serviço	828,00	9.936,00
3	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	1.371,00	16.452,00
4	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Educação.	12,000	Serviço	1.863,00	22.356,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
5	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	152,33	1.827,96
6	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para a Secretaria da Controladoria.	12,000	Serviço	207,00	2.484,00
7	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	152,33	1.827,96
8	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Meio Ambiente.	12,000	Serviço	207,00	2.484,00
9	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	152,33	1.827,96
10	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Cultura.	12,000	Serviço	207,00	2.484,00
11	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	457,00	5.484,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
12	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Proteção Social.	12,000	Serviço	621,00	7.452,00
13	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	1.675,67	20.108,04
14	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Saúde.	12,000	Serviço	2.277,00	27.324,00
15	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	152,33	1.827,96
16	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria Agrário.	12,000	Serviço	207,00	2.484,00
17	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	152,33	1.827,96
18	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Infraestrutura.	12,000	Serviço	207,00	2.484,00



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
19	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	609,33	7.311,96
20	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Administração.	12,000	Serviço	828,00	9.936,00
21	Prestação de serviços de informática na instalação de equipamento de leitura biométrica, implantação e treinamento de sistema computacional de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação.	39,000	Serviço	1.168,33	45.564,87
22	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível ao	12,000	Serviço	261,33	3.135,96
23	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Secretaria de Mulher.	12,000	Serviço	269,00	3.228,00
24	Prestação de serviços de informática no licenciamento de sistema computacional customizável, baseados em plataforma web, de gestão de pessoas para o controle de: frequência, documentos e comunicação para Governo - LICENCIAMENTO DE 02 (DOIS) PONTOS	12,000	Serviço	352,00	4.224,00
25	Referente a locação de equipamento de leitura biométrica facial, que possa ser afixado em parede, independente de computador conectado, com os seguintes recursos: capacidade de registrar mais de 150.000 pontos, capacidade de cadastrar 200 faciais, acessível via internet via wi-fi e tela sensível a	12,000	Serviço	195,67	2.348,04

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 213.732,63 (duzentos e treze mil, setecentos e trinta e dois reais e sessenta e três

centavos)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O parcelamento do objeto, conforme o artigo 40, inciso V, alínea b, da Lei nº 14.133/2021, visa ampliar a competitividade (artigo 11) e deve ser promovido quando viável e vantajoso para a Administração, sendo esta análise obrigatória no Estudo Técnico Preliminar (ETP) (artigo 18, §2º). Nessa análise inicial, considera-se a possibilidade de divisão por itens, lotes ou etapas, alinhada aos critérios de eficiência e economicidade dispostos no artigo 5º da referida lei. Tal divisão busca garantir que a Administração obtenha a melhor proposta em termos de custo-benefício, sendo imprescindível verificar sua viabilidade técnica de acordo com a 'Seção 4 - Solução como um Todo'.

Ao avaliar a possibilidade de parcelamento, pondera-se que o objeto da contratação pode permitir divisão por itens, lotes ou etapas, como previsto no §2º do artigo 40. A pesquisa de mercado, juntamente com a indicação prévia no processo administrativo de que a contratação será realizada por lote, orienta que há fornecedores especializados nas diferentes partes do objeto. Isso não só potencia a competitividade ao permitir que mais licitantes se qualifiquem para diferentes partes do projeto, como melhora a oportunidade de uso do mercado local e de obter vantagens logísticas decorrentes dessa segmentação, conforme mostram as demandas dos setores e as revisões técnicas realizadas.

Embora o parcelamento se mostre viável, a execução integral pode, potencialmente, oferecer maiores vantagens conforme o artigo 40, §3º. Primeiramente, ela favorece economias de escala e uma gestão contratual mais eficiente (inciso I), preserva a funcionalidade de um sistema completo e integrado (inciso II), e pode abordar questões de padronização e exclusividade do fornecedor (inciso III). A integridade técnica e a responsabilidade associadas são menos fragilizadas em uma solução consolidada, especialmente em se tratando de obras ou serviços, uma consideração que respalda a opção por uma execução integral e centralizada, sempre em consonância com os princípios do artigo 5º.

Os impactos da escolha na gestão e fiscalização também são críticos. A execução consolidada simplifica significativamente a administração do contrato e preserva a integridade na responsabilidade técnica, enquanto a fragmentação pelo parcelamento poderia permitir aprimoramento no acompanhamento de entregas de modo descentralizado, mas teria o custo de aumentar a complexidade administrativa. Essas características devem ponderar sobre a capacidade institucional existente e alinhar com os princípios de eficiência previstos no artigo 5º.

Com base nesse panorama, a recomendação técnica mais vantajosa para a

Administração é a execução integral da contratação. Esta abordagem é preferível ao alinhar-se aos 'Seção 10 - Resultados Pretendidos', maximizando a economicidade e a competitividade, conforme os artigos 5º e 11. A escolha respeita os critérios estipulados no artigo 40, assegurando, assim, a execução mais eficaz face aos objetivos estratégicos da Prefeitura Municipal de Deputado Irapuan Pinheiro.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A demanda objeto da presente contratação encontra-se devidamente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) de 2026 do Município de Deputado Irapuan Pinheiro/CE, tendo sido identificada e aprovada no planejamento prévio da Administração. Tal previsão demonstra que a necessidade foi analisada de forma antecipada, em consonância com as diretrizes de planejamento e gestão pública. A contratação, portanto, não decorre de situação emergencial ou imprevista, mas de ação planejada. Ressalta-se que o alinhamento ao PCA assegura maior eficiência, racionalidade e transparência na aplicação dos recursos públicos. Dessa forma, resta comprovada a compatibilidade da demanda com o planejamento institucional do exercício de 2026.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Os benefícios diretos esperados da contratação concentram-se nos princípios de planejamento e eficiência, com ênfase na economicidade e otimização de recursos institucionais, conforme estabelecido nos arts. 5º, 6º (incisos XX e XXIII), e 18, §1º, inciso IX da Lei nº 14.133/2021. A contratação visa à implantação de um sistema computacional customizável baseado em plataforma web de gestão de pessoas, abrangendo controle de frequência, documentos, cadastramento, comunicação e financeiro dos funcionários. Espera-se que tal solução promova uma significativa redução dos custos operacionais, mediante a automatização de processos atualmente realizados manualmente, diminuindo o retrabalho e aumentando a eficiência institucional.

A tecnologia proposta permitirá o melhor aproveitamento dos recursos humanos, por meio da racionalização de tarefas e capacitação direcionada para o uso do novo sistema, otimizando o fluxo de trabalho e a gestão de tempo dos servidores. A economicidade será observada pela redução dos custos unitários e ganhos de escala, baseando-se na pesquisa de mercado e no princípio da competitividade proposto no art. 11, assegurando que a proposta mais vantajosa seja selecionada. Espera-se também que os recursos materiais sejam utilizados de maneira mais eficaz, com

menor desperdício e subutilização.

Para aferir os resultados pretendidos, serão utilizados Instrumentos de Medição de Resultados (IMR) como parte do monitoramento contínuo, com indicadores quantificáveis que demonstrem a economia em percentual ou a redução das horas de trabalho necessárias. Tais métricas proporcionarão uma avaliação clara dos ganhos estimados e constituirão parte essencial do relatório final da contratação. Através desses mecanismos, a decisão de dispêndio público será justificada por ganhos de eficiência e melhor uso de recursos, alinhando-se aos objetivos institucionais e ao art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

Embora não se tenha identificado um Plano de Contratação Anual relacionado a este processo, a fundamentação apresentada demonstra a necessidade e os benefícios projetados desta contratação, assegurando a sua viabilidade e a promoção de um ambiente administrativo mais dinâmico e adaptável às demandas tecnológicas contemporâneas.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

As providências internas antes da celebração do contrato, conforme art. 18, §1º, inciso X, serão essenciais ao ciclo de planejamento e governança da contratação, assegurando sua execução eficiente e a consecução dos objetivos de 'Resultados Pretendidos', mitigando riscos e promovendo o interesse público (art. 5º), com base em 'Descrição da Necessidade da Contratação'. Essas medidas integrarão o planejamento e articularão com a definição da solução e o modelo de execução contratual. Os ajustes físicos, tecnológicos ou organizacionais necessários ao ambiente onde o objeto será executado, como a instalação de infraestrutura e adequação de espaço físico, serão descritos, justificando sua relevância para viabilizar os benefícios esperados. Essas providências serão organizadas em um cronograma detalhado, especificando ações, responsáveis e prazos, a ser anexado ao ETP, seguindo a ABNT (NBR 14724:2011), destacando que a ausência desses ajustes poderá comprometer a execução, como riscos à segurança operacional ou instalação de equipamentos. A capacitação dos agentes públicos para gestão e fiscalização do contrato (art. 116) será abordada, justificando tecnicamente como o treinamento, tais como o uso de ferramentas e boas práticas, assegurará os resultados previstos (art. 11), segmentada por perfis como gestor, fiscais e técnicos, conforme a complexidade da execução, subentendendo a metodologia e, se aplicável, utilizando listas ou cronogramas conforme ABNT (NBR 14724:2011). Essas providências integrarão o Mapa de Riscos como estratégias preventivas de mitigação, articulando-se com a unidade de gestão de riscos ou controle interno, quando houver, para evitar comprometer prazos, qualidade ou conformidade legal, garantindo os benefícios projetados. As ações preparatórias serão indispensáveis para viabilizar a contratação e assegurar os resultados esperados, otimizando recursos públicos e promovendo governança eficiente (art. 5º), alinhadas a

'Resultados Pretendidos', sendo que, se não houver providências específicas, a ausência será fundamentada tecnicamente no texto, como em casos onde o objeto seja simples e dispense ajustes prévios.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A análise criteriosa sobre a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) ou da contratação tradicional para a implementação e licenciamento do sistema computacional customizável envolve considerações técnicas, econômicas, operacionais e jurídicas, sempre com foco no interesse público. O objeto da contratação refere-se a um sistema de gestão de pessoas, que engloba controle de frequência, documentos, cadastramento, comunicação e gestão financeira, elementos que representam necessidades continuadas e suscetíveis a atualizações tecnológicas frequentes. Dessa forma, há uma propensão inicial para o uso do SRP, pois tal sistema favorece situações de compras continuadas e agiliza processos aquisitivos futuros, alinhando-se ao art. 18, §1º, inciso V da Lei nº 14.133/2021, ao proporcionar padronização e economia de escala.

Do ponto de vista técnico, a padronização e flexibilidade oferecidas pelo SRP atendem bem às necessidades do município, dado o potencial de fracionamento das entregas, seja por meio de atualizações de software ou manutenção contínua. Os princípios da economicidade e eficiência (art. 5º) são observados, pois o SRP permite redução de custos administrativos associados à licitação repetida, além de possibilitar negociações de preços mais vantajosas em virtude da economia de escala. Contudo, a ausência de um Plano de Contratação Anual e de dados históricos exatos sobre as demandas, juntamente com a não adoção prévia do SRP para este objeto específico, indicam a necessidade de precaução, garantindo que a primeira aquisição atende integralmente às necessidades imediatas e conhecidas, baseando-se em preços competitivos e um processo decisório bem estruturado.

No tocante à segurança jurídica e operacional, a licitação específica oferece maior controle e previsibilidade para a implementação inicial do sistema, uma vez que demandará especificações técnicas detalhadas e alinhadas a necessidades pontuais e bem descritas, conforme os princípios de julgamento objetivo e segurança jurídica (arts. 5º e 11). Tal abordagem evita riscos de inadequação da solução ao contexto municipal imediato, compatível com as especificações únicas e conhecidas do momento inicial da implementação, capacitante à administração local sem adiamentos de interesse técnico.

Baseando-se nas considerações acima, recomenda-se que, neste estágio, a contratação tradicional por meio de pregão eletrônico seja considerada a opção mais adequada, especialmente para garantir a segurança técnica e operacional no

atendimento das necessidades inicialmente mapeadas. Esse caminho assegura que a Administração Municipal, através de um processo devidamente estruturado e transparente, alcance de forma plena os 'Resultados Pretendidos', maximizando a eficiência e competitividade esperadas (art. 11). No futuro, uma vez estabelecida a base tecnológica e administrativa, a exploração do SRP poderá ser mais vantajosa, aproveitando sua capacidade de atender a demandas continuadas e sua operação ampliada.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

A análise da participação de consórcios na contratação do sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, ressalta a admissão de consórcios como regra, exceto quando fundamentada sua restrição. O objeto da contratação, que envolve a implementação de uma solução tecnológica de controle de frequência, documentos, recadastramento, comunicação e financeiro do funcionário, demonstra complexidade técnica que pode, à primeira vista, parecer permitir ou exigir a participação consorciada. Todavia, a natureza do objeto, caracterizada por ser uma plataforma padronizada e contínua em sua operação, tende a tornar a participação consorciada **incompatível**, uma vez que a unificação do fornecimento por um único contratante pode assegurar maior eficiência executiva e econômica, conforme o levantamento de mercado indica. Os impactos da participação de consórcios, como potencial aumento na complexidade na gestão e fiscalização, são ponderados com a possibilidade de benefícios em termos de capacidade financeira. Neste caso específico, a economicidade e simplicidade de contratar um fornecedor único parecem mais vantajosas, atendendo aos princípios da eficiência e interesse público. Ainda que o art. 15 da Lei nº 14.133/2021 preveja condições para a participação em consórcios, como compromisso de constituição e responsabilidade solidária, tais condições não se justificam totalmente nas características técnicas e operacionais deste projeto específico. Além disso, a participação consorciada pode ser vista como menos **adequada** se comprometer a segurança jurídica e a execução eficiente, alinhando-se aos resultados pretendidos pela Administração de Deputado Irapuan Pinheiro. Diante disso, a vedação à formação de consórcios nesta contratação específica parece ser a decisão mais **coerente** e segura, fundamentada tecnicamente com base no estudo técnico preliminar e nas condições do art. 15, garantindo a adesão aos princípios da legalidade, economicidade e eficiência previstos no art. 5º da lei aplicável.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a



A análise de contratações correlatas e interdependentes é essencial para garantir a eficiência e a economicidade nas aquisições públicas, conforme os princípios estabelecidos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021. Contratações correlatas referem-se àquelas que possuem objetos similares ou complementares à solução proposta, enquanto as interdependentes dependem ou influenciam a contratação em questão. Ao identificar tais relações, a Administração pode otimizar recursos, evitar sobreposições de esforços e assegurar uma execução fluida dos contratos, alinhando-se com o planejamento estratégico e evitando discrepâncias ou duplicidades de serviços ou produtos.

Após revisão das seções pertinentes do Estudo Técnico Preliminar, não foram identificadas contratações passadas, atuais ou futuras que se relacione tecnicamente, quantitativamente, logisticamente ou operacionalmente com a solução de sistema computacional customizável para gestão de pessoal. Atualmente, a contratação não requer substituição ou ajuste de contratos em vigor, pois trata-se de uma nova necessidade que surge sem previsão anterior no planejamento da administração municipal. Além disso, a solução não depende de serviços ou infraestrutura pré-existente, como energia elétrica ou cabeamento, sendo independente de outras contratações para sua implementação e operação eficaz.

Conclui-se que a presente análise não requer ajustes nos quantitativos, requisitos técnicos ou na forma de contratação especificados nas seções anteriores do ETP. A ausência de contratações correlatas e interdependentes permite que esta aquisição específica seja conduzida de maneira isolada, focando apenas nas necessidades identificadas agora. Não há interferência de outras aquisições no município que exija alteração de planejamento ou providências adicionais para sincronização com a presente solução, respeitando-se, assim, o disposto no §2º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

No contexto da contratação de sistema computacional customizável baseado em plataforma web para gestão de pessoas, é fundamental considerar os potenciais impactos ambientais advindos do ciclo de vida do sistema. Tais impactos incluem o consumo de energia durante o uso dos servidores e a geração de resíduos eletrônicos ao final da vida útil dos equipamentos associados, conforme prescrito no art. 18, §1º, inciso XII, e fundamentado pela análise da 'Descrição da Necessidade da Contratação' e pesquisa de mercado. A antecipação das necessidades tecnológicas e sustentáveis é crucial para assegurar que as soluções sejam incorporadas de maneira eficiente e em linha com o art. 5º.

Os impactos técnicos relacionados à operação do sistema abrangem a emissão de

gases mobilizados pela infraestrutura tecnológica e o uso intensivo de recursos eletrônicos. Para abordar esses impactos, é imperativo realizar uma análise detalhada do ciclo de vida dos produtos utilizados, baseando-se no 'Levantamento de Mercado e Demonstração da Vantajosidade', para identificar soluções sustentáveis e promover um planejamento alinhado com o art. 12. Medidas como a exigência de certificações de eficiência energética, tais como o selo Procel A para equipamentos, e a implementação de logística reversa para a coleta e reciclagem de dispositivos eletrônicos, toner e outros resíduos, são estratégias que equilibram as dimensões econômica, social e ambiental. Essas medidas devem ser contempladas no termo de referência, seguindo o art. 6º, inciso XXIII.

As estratégias propostas são alinhadas com os objetivos de competitividade e visam selecionar a proposta mais vantajosa conforme disposto no art. 11. Elas levam em consideração a capacidade administrativa e técnica para assegurar que a implementação das medidas mitigadoras e o planejamento de possíveis licenciamentos ambientais sejam realizados sem barreiras desnecessárias, conforme artigo 18, §1º, inciso XII. Concluimos que as medidas mitigadoras são **essenciais** para reduzir os impactos ambientais, otimizar os recursos e atingir os 'Resultados Pretendidos', garantindo que a contratação seja feita em linha com os princípios de sustentabilidade e eficiência declarados no art. 5º.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente análise conclui que a contratação de uma empresa para a implantação e licenciamento de um sistema computacional customizável, baseado em plataforma web de gestão de pessoas, é viável e vantajosa para as diversas unidades administrativas do Município de Deputado Irapuan Pinheiro. Esta conclusão se baseia nos elementos técnicos, econômicos, operacionais e jurídicos avaliados ao longo do Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme as diretrizes estabelecidas no art. 18, §1º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

A pesquisa de mercado realizada demonstra a existência de fornecedores capacitados para atender a demanda da administração, com soluções que se alinham às necessidades específicas do município, garantindo eficiência no controle de frequência, documentos, cadastramento, comunicação e gestão financeira dos funcionários. As estimativas de quantidades e valores apresentados, assim como os resultados pretendidos, confirmam a economicidade da contratação, conforme preconiza o art. 5º da Lei.

Além disso, a análise confirmou a competitividade do mercado e a legalidade do processo licitatório, conforme os objetivos estabelecidos no art. 11 da Lei nº 14.133/2021,

assegurando assim a obtenção de propostas vantajosas e evitando riscos de sobrepreço ou superfaturamento. O planejamento estratégico da contratação está adequado às necessidades da administração e segue as orientações do art. 40, garantindo que a solução contratada atenda plenamente o interesse público.

Em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, o Termo de Referência orientará as etapas subsequentes do processo licitatório, servindo de base sólida para a tomada de decisões pela autoridade competente. Portanto, recomenda-se a realização desta contratação como essencial para a modernização e melhoria dos processos administrativos municipais. A continuidade deste processo promove a eficiência e a eficácia esperada na gestão pública, atendendo as diretrizes de desenvolvimento sustentável e responsabilidade na utilização dos recursos públicos.

Deputado Irapuan Pinheiro / CE, 9 de março de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Natan Kevine da Silva
MEMBRO